



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.070, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
CONCEDIDOS ATRAVÉS DO ART. 5º DA LEI Nº 6265/2009, COM A
NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 6493/2015.”**

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Art.11, da Lei nº 6265/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios fiscais previstos no Art. 5º, Lei nº 6265/2009, com a nova redação dada pela Lei nº 6493/2015, serão concedidos mediante requerimento do interessado acompanhado da comprovação do cumprimento das seguintes exigências:

- I. Esteja em situação regular junto ao Cadastro Fiscal;
- II. Não esteja escrito em Dívida Ativa;
- III. Não seja participante ou não tenha sócio que participe de empresa inscrita em Dívida Ativa ou que tenha, ou venha a ter a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;
- IV. Não esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;
- V. Cumprimento de todas as disposições normativas, federal, estadual e municipal, relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 2º. O enquadramento nas condições previstas no artigo anterior deverá ser objeto de verificação anual pelo Município e a falta de observância de qualquer um dos itens alinhados implicará na revogação do benefício.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 04 de março de 2016.


ALESSANDRO CALAZANS
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
“A Voz dos Municípios Fluminense”
Em: 04/03/2016